

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 016/2022
Pregão Eletrônico nº 014/2022/SRP/PMSA
ATA de Registro de Preços Nº 022/2022
Contrato Nº 105/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA -
PA E A EMPRESA C. F. COSTA MARCELINO &
CIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, com sede no(a) Av. Gilberto Carvelli, s/n, na cidade de Santana do Araguaia/PA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **05.832.977/0001-99**, com sede na Praça dos três poderes, s/nº – Centro, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Alves Conti, portadora do CPF nº 377.205.702- 00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, em Santana do Araguaia – PA, Cep 68.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **C. F. COSTA MARCELINO & CIA LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 02.114.972/0001-32, sediado (a) na Av. DR Raul Claudio Prates , 33, BIBLIA, Santana do Araguaia PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr^a. **CIRENE FARIAS COSTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1793556, expedida pelo órgão expedidor SSP-PA, e CPF nº 292.073.712-00, residente e domiciliado na Rua Alberto de Paula Pinto, nº 33, Bíblia, Santana do Araguaia –PA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato. O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/SRP/PMSA, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gás e vasilhame, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	RECARGA DE GÁS (GLP) 13 KG	SUPERGASBRAS	150	UND	R\$ 142,00	R\$ 21.300,00
2	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG (VASILHAME)	SUERPERGASBRAS	50	UND	R\$ 289,00	R\$ 14.450,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **35.750,00** (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento 2023 da União, na classificação abaixo:

26.122.0037.**2-064** – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.122.0037.**2-011** – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

15.122.0037.**2-062** – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.122.0037.**2-070** – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.122.0037.**2-071** – Manutenção do Transporte Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26.122.0037.**2-034** – Manutenção da Secretaria de Agricultura.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia, PA, 30 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
CNPJ : 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

C. F. COSTA MARCELINO & CIA LTDA
CNPJ: 02.114.972/0001-32
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____.2. _____.